


Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta e sete minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereadores Juez Olivi (PSB) presidente; Danião Bonomello (PSB) vice presidente e José Pereira Sena (PDT) membro. Aberto os trabalhos verificado o quorum regimental o presidente colocou sob apreciação e votação a ata da Reunião Ordinária do dia 04 de agosto de 2021 sendo a mesma aprovada por unanimidade. Após a leitura da pauta passou-se para a apreciação do relator Juez Olivi (PSB) do projeto de Lei nº 52/2021 altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 6, de 9 de abril de 2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia, e dá outras providências de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT) parecer lido para conhecimento da comissão e favorável pela aprovação com restrições. Parecer este aprovado por unanimidade pela aprovação do projeto de lei nº 52/2021 com posterior expedição do mesmo. E não havendo nada mais para tratar-se o presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia ES e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão.

Juez Olivi, presidente;   
 Danião Bonomello, vice-presidente.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta e dois minutos no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereadores presidente Juez Olivi (PSB) vice presidente Danião Bonomello e membro José Pereira Sena (PDT) Aberto os trabalhos verificado o quorum regimental o presidente colocou sob apreciação e votação a ata da sessão ordinária do dia seis de abril de dois mil e vinte e dois sendo a mesma aprovada por unanimidade. Após a

Leitura da pauta passou-se para a apreciação do relator Gearez Olíri do projeto de lei nº 29/2022, dispõe sobre desafetação de área pública constante da Quadra nove do loteamento denominado Bairro Dom José Dalvit e autoriza doação de iniciativa do prefeito André Wiker Silva Fagundes (PDT) parecer este aprovado por unanimidade (de pelo) digo, favorável à aprovação do projeto de lei nº 29/2022 com posterior expedição do mesmo. Antes porém deve ser registrado que na presente reunião houve um intervalo de nove horas e trinta e sete minutos com a reabertura dos trabalhos às nove horas e cinquenta e oito minutos para a emissão de parecer ao projeto de lei nº 29/2022. E nada mais havendo para tratar-se o presidente deu por encerrada a presente reunião de dez horas e sete minutos cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto Técnico legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia ES e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão presidente: Gearez Olíri (PSB) e vice presidente: Damiano Bonometto (PSB) e membros José Pereira Sene (PDT)

Das dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e vinte e seis minutos no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, estiveram reunidos ordinariamente os vereadores membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos vereador presidente Gearez Olíri; vice presidente Damiano Bonometto; esteve ausente o membro José Pereira Sene. Após os trabalhos verificados o quorum regimental o presidente cobrou sob apreciação a ata da Sessão ordinária do dia onze de maio de dois mil e vinte e dois sendo a mesma aprovada por maioria. Após a leitura da pauta passou-se para a apreciação do relator Gearez Olíri do projeto de lei nº 41/2022 dispõe sobre o rito de reversão de bens imóveis públicos municipais alienados que se encontram em desvio de finalidade ou não atendem aos requisitos da alienação, de iniciativa do prefeito André Wiker Silva Fagundes (PSB) digo, (PDT) parecer este aprovado por maioria favorável à aprovação do projeto de lei nº 41/2022 com posterior Expedição do mesmo. E nada mais